



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

LEI Nº2848/2025

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 2.569/2021 PARA GARANTIR SUA INCIDÊNCIA NA PROTEÇÃO À MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO NO CASO DOS AGENTES POLÍTICOS, EMPREGADOS DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DAS EMPRESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º- Esta norma altera a Lei nº 2.569/2021 de 22 de dezembro de 2021 para determinar a ampliação do campo de aplicação da referida norma.

Art. 2º- A Lei nº 2.569/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

Parágrafo único. No caso dos incisos I, II e III, aplicam-se as normas de proteção à maternidade, paternidade e adoção, na forma da licença prevista no rol da Seção II desta lei, bem como, todo o regramento contido na Subseção III - Da Licença-maternidade, Paternidade e Adotante.”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo, inclusive, as licenças em curso.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de março de 2025.

Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo